

A mesa da assembleia geral é composta por três associados, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário, competindo-lhe dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

A direcção é composta por cinco associados, um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal, competindo-lhe a gestão social, administrativa, financeira e disciplinar.

Para obrigar validamente a associação em quaisquer actos ou contratos são necessárias as assinaturas conjuntas do presidente e de qualquer outro membro da direcção, sendo suficiente a assinatura de qualquer director para os actos de mero expediente.

O conselho fiscal é composto por três associados: um presidente e dois vogais, e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição de receitas sociais.

Está conforme.

10 de Abril de 2007. — A Notária, *Marina da Conceição de Sousa Alves Martins de Carvalho*.

2611007537

REALSOL — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Anúncio n.º 2286/2007

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Número de matrícula: 906/800826; número de identificação de pessoa colectiva: 501065563.

Certifico que foi feito o depósito das prestações de contas na pasta respectiva referente ao ano de 2004.

11 de Outubro de 2005. — A Escriutária Superior, *Maria do Carmo Cândido*.

2007643685

REMOINHOS D'ÁGUA — ASSOCIAÇÃO JUVENIL

Anúncio (extracto) n.º 2287/2007

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fls. 125 e seguintes do livro de notas n.º 79-L do Cartório Notarial de Tomar, a cargo do licenciado José Alberto Sá Marques de Carvalho, foi constituída a associação denominada Remoinhos d'Água — Associação Juvenil, com sede no lugar e freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Abrantes, distrito de Santarém.

A Remoinhos d'Água — Associação Juvenil tem por objecto social:

Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização e apoio de iniciativas relativas à problemática da juventude;

Contribuir para a formação cívica, física, cultural e científica da juventude em geral, nomeadamente através da prestação de serviços e apoio social, cultural, pedagógico e recreativo;

Promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades públicas e privadas visando a integração social e o desenvolvimento local.

A Remoinhos d'Água — Associação Juvenil desenvolverá, de entre outras, as seguintes actividades:

Organizar grupos de trabalho para investigação, estudo e análise das questões de interesse juvenil;

Organizar encontros, colóquios, conferências e seminários;

Proporcionar aos associados o acesso a documentação e informação sobre questões juvenis;

Promover a formação dos jovens, tendo em vista a sua integração social;

Promover o intercâmbio e cooperação com associações juvenis e organismos nacionais e estrangeiros que prossigam os mesmos objectivos.

Podem ser associados da Remoinhos d'Água — Associação Juvenil todas as pessoas que se identifiquem com os presentes estatutos, cumpram os regulamentos internos, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia. A Remoinhos d'Água — Associação Juvenil compreende as seguintes categorias de sócios:

Fundadores;
Efectivos;
Aderentes;
Honorários.

A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo aos interesses da Remoinhos d'Água — Associação Juvenil. Os associados da Remoinhos d'Água — Associação Juvenil têm direito a:

Participar na vida e actividades da Associação, nomeadamente nas assembleias geral com direito a voto;

Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;

Propor a admissão de novos associados;

Usufruir de todas as regalias inerentes à qualidade de sócio, em conformidade com os seus fins, organização e integridade do seu património;

Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação;

Apresentar aos órgãos da Associação, sugestões, reclamações, petições, ou queixas para a defesa dos seus direitos como associado.

Os associados da Remoinhos d'Água — Associação Juvenil têm como deveres:

Respeitar e cumprir os estatutos e demais regulamentos ou regras internos;

Contribuir para a prossecução dos fins a que a Associação se propõe;

Desempenhar os cargos para que forem eleitos;

Pagar a jóia e as quotas nos termos e prazos fixados;

Zelar pelo património da Associação, bem como pelo seu engrandecimento e bom nome.

São órgãos sociais da Remoinhos d'Água — Associação Juvenil a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A duração dos mandatos dos órgãos sociais é de três anos.

Está conforme.

17 de Outubro de 2006. — O Colaborador do Notário, *Carlos Alberto Simões de Carvalho Rodrigues*.

3000217606

RICARDO SANTANA, MEDICINA DENTÁRIA, L.ª

Anúncio n.º 2288/2007

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4465/040312; identificação de pessoa colectiva n.º 506881440; inscrição E-2; número e data da apresentação: 5/041215.

Certifico que a sociedade em epígrafe reforçou e transformou em sociedade comercial por quotas, ficando com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ricardo Santana, Medicina Dentária, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Alto do Quintão, lote 16, freguesia e concelho de Portimão.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de medicina dentária.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de € 10 000, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma, no valor nominal de € 9500, pertencente ao sócio Ricardo Manuel Faustino Santana, e outra, no valor nominal de € 500, pertencente ao sócio Manuel Matias Santana.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até duas vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Continua como gerente o sócio Ricardo Manuel Faustino Santana.